EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – RETIFICADO

Processo Administrativo nº 359/2026

Item	Definição
Órgão licitante	Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Ericina, Ibiraçu/ES, CEP 29.670-000
Modalidade	Concorrência, forma eletrônica (art. 28, II, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de julgamento	Técnica e preço, com pesos 70% (técnica) e 30% (preço) (art. 33, IV, e art. 36, §§1º, I, e 2º)
Modo de disputa	Fechado (art. 56, I e §1º)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário (art. 46, I)
Adjudicação	Global, item único
Valor estimado	R$ 359.432,84 (orçamento público)
Participação de consórcios	Vedada (art. 15, caput)
Plataforma	Portal de Compras Públicas site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento das propostas	**Até 09h00min de 14/12/2026 (horário de Brasília)**
Abertura da sessão pública	**09h00min de 14/12/2026 (horário de Brasília)**
Esclarecimentos	Portal de Compras Públicas site: www.portaldecompraspublicas.com.br
ID CIDADES	2026.501C2600003.01.0042

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, por meio da Agente de Contratação e equipe, designada pela Portaria nº 067-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução TCE-ES nº 366/2022 e das condições deste Edital e seus anexos.

Entre a divulgação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a abertura da sessão serão observados, no mínimo, 35 (trinta e cinco) dias úteis (art. 55, IV).

Integram este Edital:

1. Anexo I – Projeto Básico (versão final aprovada nos autos);
2. Anexo II – Planilha Orçamentária Referencial;
3. Anexo III – Requisitos BIM e Normas Técnicas Mínimas;
4. Anexo IV – Modelos de Formulários da Proposta Técnica, da Proposta de Preço e de Declarações;
5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Parte I – Disposições gerais

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em plataforma BIM, para construção de clínica de exames por imagem e diagnóstico e ampliação da sede administrativa do CIM Polinorte, com área estimada de 1.500 m², compreendendo levantamentos, projeto arquitetônico, estrutural (fundações e estrutura metálica), hidrossanitário, elétrico, cabeamento estruturado, climatização, prevenção e combate a incêndio, alarme e CFTV, SPDA, gases medicinais, maquete eletrônica, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra, conforme Anexo I.

1.2. O objeto classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (art. 6º, XVIII, "a") e serviço especial de engenharia (art. 6º, XXI, "b"). Não se trata de bem de luxo (art. 20).

1.3. A licitação é composta de lote único, contendo itens distintos conforme planilha de custos, com adjudicação global, pela interdependência das disciplinas e pela necessidade de compatibilização sob responsabilidade técnica unificada, conforme justificado no ETP anexo ao processo.

1.4. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Serviço, conforme cronograma do Anexo I. Vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 111.

1.5. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecem as disposições do Edital; entre o Projeto Básico e os demais anexos, prevalece o Projeto Básico no que tiver de técnico e específico.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 359.432,84** (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), obtido a partir da Tabela de Referência DER-ES, conforme Anexo II, sendo este o preço máximo aceitável.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação: Projeto/Atividade 01101.1012200031.001 – Construção da Sede; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, previamente credenciadas na plataforma indicada no preâmbulo, que atendam às exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente (art. 14):

3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relativo ao objeto, pessoa física ou jurídica, e empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital votante, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.2 Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIM Polinorte ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelos motivos expostos no item 15 do Projeto Básico.

3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante que usufruir do benefício declarará, na plataforma, o enquadramento e o atendimento a esses limites.

3.4. A visita técnica ao local é facultativa. A licitante que não a realizar **apresentará declaração de que conhece as condições locais e assume as consequências** (art. 63, §§2º e 3º). Agendamento pelo telefone (27) 98125-0110 ou pelo e-mail do preâmbulo, até o 2º dia útil anterior à abertura.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pela plataforma (art. 164, parágrafo único).

4.2. As respostas serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura (art. 164, parágrafo único).

4.3. A impugnação não tem efeito suspensivo, salvo decisão motivada da Comissão. Acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, o Edital será republicado com reabertura integral do prazo (art. 55, §1º).

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Como requisito de pré-habilitação, a licitante apresentará, junto com a proposta, garantia de **R$ 3.594,33 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**, equivalente a 1% do valor estimado (art. 58), com validade mínima de 90 (noventa) dias, em uma das modalidades do art. 96, §1º: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único.

5.2. A caução em dinheiro será depositada na conta do CIM Polinorte, anexando-se o comprovante à proposta, o número da conta deverá ser solicitado pelo e-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis.

5.3. A ausência ou a insuficiência da garantia implica a desclassificação da proposta.

5.4. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação, e será executada, integralmente, se o licitante se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação (art. 58, §§2º e 3º).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante encaminhará, exclusivamente pela plataforma, até a data e hora do preâmbulo, em campos distintos e sigilosos:

6.1.1. Proposta Técnica, conforme item 7 e Anexo IV;

6.1.2. Proposta de Preço, conforme item 8 e Anexo IV;

6.1.3. Garantia da proposta, conforme item 5;

6.1.4. Documentos de habilitação, conforme item 11, os quais somente serão abertos em relação à licitante mais bem classificada.

6.2. Todos os documentos serão assinados digitalmente (ICP-Brasil ou gov.br) pelo representante legal e, no caso das peças técnicas, também pelo responsável técnico.

6.3. Até a data de abertura, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos. Após esse momento, a proposta é irretratável, salvo fato superveniente aceito pela Comissão.

6.4. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura.

6.5. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente**, por meio eletrônico na plataforma indicada no edital e apresentados em anexo no sistema, juntamente com a garantia da proposta e de planilhas orçamentárias descritivas, devidamente assinada eletronicamente ou digitalmente** pelo administrador ou representante legal da proponente.

Parte II – Propostas e julgamento

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Proposta Técnica vale até 100 (cem) pontos, distribuídos em três quesitos. Será desclassificada a proposta que obtiver Nota Técnica inferior a **70 (setenta) pontos** ou que deixar de atender às exigências documentais do subitem 7.6.

Quesito	Critério	Pontuação máxima
I	Experiência da licitante relacionada ao serviço	20
II	Conhecimento do problema e estrutura organizacional	40
III	Experiência e conhecimento da equipe-chave	40
Total		**100**

7.2. Quesito I – Experiência da licitante (até 20 pontos)

7.2.1. Comprovada por atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, ou da Certidão de Acervo Operacional (CAO) da licitante (Resolução Confea nº 1.137/2023), acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional que executou o serviço, ou documento equivalente emitido pelo CAU, apresentados no Formulário IA do Anexo IV.

7.2.2. Em cada linha da Tabela 02 pontua apenas o melhor atestado, sem soma de pontos. A área deve referir-se a uma única edificação, vedada a soma de áreas.

7.2.3. Considera-se "equipamento de saúde" o estabelecimento assistencial de saúde sujeito à RDC Anvisa nº 50/2002. Considera-se "em BIM" o projeto cujo atestado, CAT ou declaração do contratante indique a entrega em modelo BIM.

Tabela 02 – Serviço atestado	Área da edificação	Pontos
a) Projeto de arquitetura de edificação de saúde em BIM	≥ 1.500 m²	6
	≥ 750 m² e < 1.500 m²	3
b) Projeto estrutural de edificação de saúde em BIM	≥ 1.500 m²	6
	≥ 750 m² e < 1.500 m²	3
c) Projeto elétrico de edificação de saúde em BIM	≥ 1.500 m²	4
	≥ 750 m² e < 1.500 m²	2
d) Projeto de climatização de edificação de saúde em BIM	≥ 1.500 m²	4
	≥ 750 m² e < 1.500 m²	2

Tabela 02 – Serviço atestado	Área da edificação	Pontos
Área inferior a 750 m² em qualquer linha		0

7.3. Quesito II – Conhecimento do problema e estrutura organizacional (até 40 pontos)

7.3.1. A licitante apresentará texto dissertativo de, no máximo, 20 (vinte) páginas A4, fonte Arial 12, admitidas mais 3 (três) páginas A3 para mapas, gráficos, tabelas e esquemas. Páginas excedentes não serão consideradas.

7.3.2. O texto abordará as características, especificidades, gargalos e potencialidades do objeto, a metodologia, o plano de trabalho e a sistemática de execução, pontuados exclusivamente pelos critérios objetivos das Tabelas 03.a a 03.c, com referência ao Anexo III (BIM e normas).

7.3.3. Será zerado o subitem (a, b ou c) que: (i) somar menos de 50% da sua pontuação máxima, ou seja, menos de 8 pontos nos subitens "a" e "b" e menos de 5 pontos no subitem "c"; ou (ii) deixar de atender qualquer critério marcado como OBRIGATÓRIO.

Tabela 03 – Subitem	Pontos
a) Plano de trabalho para elaboração dos projetos	15
b) Uso da tecnologia BIM na elaboração dos projetos	15
c) Organograma e fluxograma das atividades	10

Tabela 03.a – Plano de trabalho	Verificação	Pontos
Cronograma físico com etapas e prazos compatíveis com o cronograma do Anexo I (OBRIGATÓRIO)	Presente e compatível = 3 · ausente ou incompatível = 0	3
Metodologia de elaboração de cada disciplina do objeto, com definição das atividades	Todas as disciplinas = 3 · parte = 1,5 · ausente = 0	3
Interfaces entre disciplinas e mecanismo de compatibilização (OBRIGATÓRIO)	Presente = 3 · ausente = 0	3
Estrutura de controle de qualidade (revisões, checagens, responsáveis)	Presente = 3 · ausente = 0	3

Tabela 03.a – Plano de trabalho	Verificação	Pontos
Normas do Anexo III citadas e vinculadas à etapa em que se aplicam	Cita e vincula = 3 · cita sem vínculo = 1,5 · não cita = 0	3

Tabela 03.b – Uso do BIM	Verificação	Pontos
Plataforma/software BIM e exportação em IFC conforme Anexo III (OBRIGATÓRIO)	Presente e compatível = 3 · ausente ou incompatível = 0	3
Nível de desenvolvimento (LOD) por fase e disciplina, conforme Anexo III	Compatível = 3 · parcial = 1,5 · ausente = 0	3
Ao menos 2 usos BIM do Anexo III, com metodologia (OBRIGATÓRIO)	2 ou mais = 3 · 1 = 1,5 · nenhum = 0	3
Plano de Execução BIM (BEP) ou equivalente, com papéis e responsabilidades	Presente = 3 · ausente = 0	3
Integração explícita da modelagem com o cronograma do subitem "a"	Presente = 3 · ausente = 0	3

Tabela 03.c – Organograma e fluxograma	Verificação	Pontos
Organograma com todas as funções da Tabela 04 (OBRIGATÓRIO)	Todas = 2 · falta uma ou mais = 0	2
Linhas de subordinação e comunicação entre as funções	Presente = 2 · ausente = 0	2
Fluxograma da sequência de etapas, da Ordem de Serviço à entrega final (OBRIGATÓRIO)	Presente = 2 · ausente = 0	2
Pontos de controle e aprovação no fluxograma (marcos de revisão, entregas parciais) (OBRIGATÓRIO)	Presente = 2 · ausente = 0	2
Organograma e fluxograma compatíveis com a equipe indicada no Quesito III	Compatível = 2 · incompatível = 0	2

7.4. Quesito III – Equipe-chave (até 40 pontos)

7.4.1. A experiência de cada profissional será comprovada por CAT (ou RRT/certidão equivalente do CAU) em que ele figure como responsável técnico pelo serviço, apresentada no Formulário IB do Anexo IV. Cada CAT vale 2,5 pontos, até 2 CAT por linha.

Tabela 04 – Função e experiência pontuada	Pontos por CAT	Máximo
1. Coordenador-geral (Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista)		**15**
1.1 Projeto de arquitetura de edificação de saúde em BIM	2,5	5
1.2 Projeto estrutural de edificação de saúde em BIM	2,5	5
1.3 Orçamento de obra de edificação de saúde	2,5	5
2. Responsável pelo projeto arquitetônico (arquiteto ou engenheiro civil)		**10**
2.1 Projeto de arquitetura de edificação de saúde em BIM	2,5	5
2.2 Orçamento de obra de edificação de saúde	2,5	5
3. Responsável pelo projeto estrutural (engenheiro civil)		**10**
3.1 Projeto estrutural de edificação de saúde em BIM	2,5	5
3.2 Orçamento de obra de edificação de saúde	2,5	5
4. Responsável pelo projeto elétrico (engenheiro eletricista)		**5**
4.1 Projeto elétrico de edificação de saúde	2,5	5

7.4.2. Cada profissional ocupará uma única função, salvo o coordenador-geral, que poderá acumular uma segunda função da Tabela 04, desde que tenha a habilitação legal correspondente.

7.4.3. O vínculo com a licitante será comprovado por: carteira de trabalho; contrato social ou estatuto, no caso de sócio ou dirigente; contrato de prestação de serviços; ou declaração de

compromisso de participação, com anuência do profissional, sendo vedada a exigência de vínculo empregatício prévio.

7.4.4. Os profissionais indicados participarão pessoalmente da execução. A substituição exige profissional de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia do CIM Polinorte (art. 38 e art. 67, §6º).

7.5. Julgamento pela Comissão

7.5.1. As propostas técnicas serão avaliadas pela comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, composta pelo Agente de Contratação e membros da equipe de apoio. A Comissão deverá convocar profissional da área de engenharia para dar suporte à comissão para análise dos requisitos estabelecidos no projeto básico.

7.5.2. A Comissão fara a análise da pontuação em planilha indicando a verificação de cada critério. A Nota Técnica (NT) é a média aritmética das pontuações, com duas casas decimais.

7.5.2.1. Fator de permanência: Cada profissional somente pode ocupar uma função, exceção ao coordenador geral que pode ser alocado em até duas funções (coordenador e mais uma).

Fator de Permanência (Fp):

Se o profissional for do quadro técnico de funcionários permanentes ou contratado da empresa há mais de um ano: Fp = 1,00;

Se o profissional não for do quadro de funcionários permanentes ou contratado da empresa há mais de um ano ou contratado: Fp = 0,80;

As notas de cada profissional indicado serão multiplicadas pelo fator de permanência respectivo.

7.5.3. A banca poderá promover diligências para esclarecer documentos, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta, ressalvado o disposto no art. 64.

7.6. Exigências documentais da Proposta Técnica

7.6.1. Registro da licitante e dos profissionais indicados no CREA ou CAU.

7.6.2. Atestados emitidos por quem não é o contratante principal serão aceitos se acompanhados de declaração do contratante principal confirmando a participação da licitante, autorização da subcontratação ou contrato de subcontratação registrado no conselho profissional.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço consistirá em **percentual único de desconto**, com duas casas decimais, aplicado linearmente sobre todos os preços unitários do Anexo II, conforme modelo do Anexo IV.

8.2. O valor global da proposta será o valor estimado multiplicado por (1 – desconto). A licitante anexará a planilha do Anexo II com os preços unitários resultantes.

8.3. O desconto ofertado também será aplicado a eventuais serviços acrescidos por termo aditivo, precificados conforme o item 9 do Anexo I, observados os limites do art. 125.

8.4. Será desclassificada a proposta com valor global superior ao estimado (desconto negativo).

8.5. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, BDI, deslocamentos, diárias, emissão de ART/RRT e taxas de aprovação a cargo da contratada.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. Aberta a sessão, a Comissão verificará a apresentação da garantia de proposta e abrirá as Propostas Técnicas, que serão encaminhadas à banca.

9.2. Publicado o resultado da avaliação técnica, as Propostas de Preço das licitantes classificadas serão abertas em sessão pública, em data comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.3. A Nota de Preço (NP) de cada licitante observará o seguinte procedimento de julgamento:

9.3.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será vencedor o participante que alcançar a maior NOTA FINAL (NF), levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(NT \times 0{,}7) + (NP \times 0{,}3)]$$

NT (NOTA TÉCNICA) = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, obtida pelo participante.

NP (NOTA DE PREÇO) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100 (cem), e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero).

NF (NOTA FINAL) = Pontuação Final alcançada por cada participante levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Proposta Técnica (NOTA

TÉCNICA) e para a Proposta de Preço (NOTA de PREÇO), sendo 100(cem) pontos o máximo a ser obtido. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

9.4. As licitantes serão ordenadas pela maior NF, considerando o item 7.5.2.1. Fator de permanência. Em empate, aplicam-se, na ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, antes deles, o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

9.5. **Exequibilidade.** Presume-se inexequível a proposta com valor global inferior a 75% do valor estimado, ou seja, inferior a **R$ 269.574,63** (art. 59, §4º). Antes de desclassificá-la, a Comissão fará diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade (art. 59, §2º).

9.6. A vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor estimado (R$ 305.517,91) prestará, na assinatura do contrato, garantia adicional equivalente à diferença entre o valor estimado e o valor da proposta, além da garantia contratual (art. 59, §5º).

9.7. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, descumprirem especificações do Edital, apresentarem preço acima do estimado ou inexequível após diligência, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada (art. 59).

Parte III – Habilitação, contratação e execução

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento, a Comissão verificará a habilitação da licitante mais bem classificada. Inabilitada, será convocada a seguinte, na ordem de classificação (art. 63 e art. 65).

10.2. **Habilitação jurídica** (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, com objeto compatível; prova de eleição dos administradores, quando for o caso; decreto de autorização, para sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 68): inscrição no CNPJ; regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio ou sede; regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição. Para ME/EPP, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista observará o art. 43 da LC nº 123/2006.

10.4. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69):

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, devendo o licitante, quando se encontrar nessa situação, demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a documentação exigida neste Termo de Referência e demais elementos admitidos pela legislação aplicável.

10.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3.1. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação e pelas normas contábeis aplicáveis ao licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a escrituração contábil digital for obrigatória, acompanhados dos respectivos recibos e documentos de autenticação, quando exigíveis.

10.4.3.2. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. As demonstrações contábeis deverão observar o regime jurídico e as normas contábeis aplicáveis ao licitante, sendo admitidas as demonstrações exigíveis para o respectivo enquadramento empresarial, não se exigindo demonstrações que não sejam obrigatórias para a respectiva categoria ou regime contábil.

10.4.5. A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, devendo o licitante apresentar resultado superior a 1,00 (um) em cada um dos índices.

10.4.5.1. As fórmulas para apuração dos índices serão:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

10.4.5.2. Os índices econômico-financeiros adotados nesta contratação encontram-se justificados nos autos do processo licitatório, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de regularidade do fornecimento e os riscos associados ao eventual inadimplemento do fornecedor.

10.4.6. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no item 11.7.5, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos.

10.5. **Qualificação técnica** (art. 67):

1. registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU, em situação regular;
2. indicação do responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com vínculo com a licitante na forma do subitem 7.4.3, detentor de CAT (ou certidão equivalente do CAU) de elaboração de projeto de edificação com multiplicidade de disciplinas. Pode ser o mesmo profissional indicado como coordenador-geral;
3. declaração de que disporá, na assinatura do contrato, da equipe, das instalações e do aparelhamento necessários, inclusive licenças de software BIM;
4. declaração de conhecimento das condições locais ou atestado de visita técnica (subitem 3.4).

10.6. A empresa sediada fora do Espírito Santo apresentará, antes da assinatura do contrato, visto ou registro no CREA-ES ou CAU/ES, conforme o caso.

10.7. **Declarações**, pela plataforma ou conforme Anexo IV: inexistência de fato impeditivo (art. 14); cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência (art. 63, IV); que a proposta contempla os direitos trabalhistas e normas infralegais (art. 63, §1º); enquadramento como ME/EPP, se for o caso; e elaboração independente de proposta.

10.8. Documentos já disponíveis em cadastro oficial ou sistema acessível à Comissão serão consultados de ofício. A Comissão poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado (art. 64, §1º).

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente após a divulgação do resultado de cada fase (julgamento técnico, julgamento final e habilitação), sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata (art. 165, I e §1º).

11.2. Os demais licitantes serão intimados para contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

11.3. A Comissão poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, §2º). O recurso contra o julgamento das propostas ou a habilitação tem efeito suspensivo (art. 168).

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação (art. 71).

12.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita (art. 90). A recusa injustificada sujeita a licitante às sanções do item 15 e à execução da garantia de proposta.

12.3. Recusando-se a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições da proposta vencedora; frustrada essa convocação, observar-se-á o art. 90, §4º.

12.4. Previamente à contratação, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º).

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A contratada prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, a sua escolha, somada, se for o caso, à garantia adicional do subitem 9.7.

13.2. Optando pelo seguro-garantia, a contratada o apresentará até a assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a garantia será prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

13.3. A garantia cobrirá prejuízos decorrentes da inexecução, multas, obrigações trabalhistas e previdenciárias não honradas, e será liberada após o recebimento definitivo do objeto (art. 100).

14. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A execução, as etapas, o recebimento e as obrigações das partes obedecerão ao Anexo I e à minuta do contrato (Anexo V).

14.2. Os serviços serão pagos por etapa, conforme o cronograma do Anexo I, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da etapa e a apresentação da nota fiscal com as

certidões de regularidade. A última medição ajustará o valor à área efetivamente projetada, aplicados os preços unitários contratados.

14.3. Os preços são irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, serão reajustados pelo INCC/FGV (art. 25, §7º).

14.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observado o regime das optantes pelo Simples Nacional.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração a licitante ou contratada que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta; recusar-se a assinar o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Sanções aplicáveis (art. 156), observado o devido processo (arts. 157 e 158):

Sanção	Aplicação
Advertência	Inexecução parcial que não justifique sanção mais grave
Multa moratória	0,5% por dia de atraso sobre o valor da etapa em atraso, até 30 dias, após o que se caracteriza inexecução
Multa compensatória	5% a 30% do valor do contrato, conforme a gravidade
Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos, no âmbito do CIM Polinorte e dos entes consorciados, nas infrações do art. 155, II a VII
Declaração de inidoneidade	De 3 (três) a 6 (seis) anos, em todos os entes federativos, nas infrações do art. 155, VIII a XII, ou nas demais quando justificar pena mais grave

15.3. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a manifestação prévia dos interessados (art. 71).

16.2. Os atos do certame serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico do CIM Polinorte (www.cimpolinorte.es.gov.br) e na plataforma eletrônica; o extrato do Edital será publicado também em [diário oficial] e em jornal diário de grande circulação (art. 54, §1º).

16.3. Os prazos deste Edital contam-se em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, excluído o dia do início e incluído o do vencimento (art. 183).

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu/ES.

Ibiraçu/ES, 20 de outubro de 2026.

JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702

Assinado digitalmente por JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=26727963000185, OU=videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JOSIANE DIAS ROSARIO:09911851702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 16:49:26-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
Agente de Contratação
PORTARIA CIM POLINORTE_ES Nº 067-P DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Anexo I – Projeto Básico

Integra este Edital o Projeto Básico – Memorial Descritivo, de 09/09/2026, subscrito pelo Eng. Civil Pedro Jayme Lani Junior (CREA-ES 20109/D), na versão final assinada no original.

PROJETO BÁSICO

Projetos de engenharia para ampliação da Sede do CIM Polinorte

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Elaboração de projetos de engenharia para construção de uma clínica exames por imagem e diagnóstico e ampliação da área da sede administrativa do CIM Polinorte, contemplando a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia com área de 1.500 m², incluindo disciplinas complementares (estrutural, elétrica, hidrossanitária, climatização, prevenção contra incêndio, gases medicinais, cabeamento estruturado, SPDA, alarme e CFTV).

Constitui objeto do presente Projeto Básico, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a formalização do contrato para elaboração dos projetos com base nos valores da tabela do DER-ES, podendo utilizar de forma suplementar outras tabelas referenciais tais como SINAPI, em situações excepcionais, bem como observar a Resolução TCE-ES nº 366/2022.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço complexos de engenharia, por possuírem padrão de desempenho e qualidade que demandam maiores especificações técnicas.

O objeto da presente contratação não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para licitação deste projeto básico, o regime de execução indireta dos serviços deve seguir a modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com o critério de **julgamento técnica e preços, modo de disputa FECHADO, com proposta de preço sigilosa,** com fundamento no Art. 56, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na definição do objeto foi considerado uma diversidade de projetos necessários para atenderem às necessidades públicas.

O Edital ficará disponível para os interessados pelo prazo de 35 dias nos termos do Art. 55, IV, da Lei 14.133/21.

Os textos descritivos completos e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam deste Projeto Básico e deverão estar no Edital, constituindo parte integrante dele.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade do objeto

A presente contratação visa atender às necessidades operacionais deste Consórcio Público da Região Polinorte e dos municípios consorciados, garantindo a ampliação das atividades administrativas e de saúde através da criação de novos espaços.

A demanda surge especialmente pela necessidade da ampliação dos serviços de diagnóstico, que atualmente é ofertado exclusivamente através de empresas terceirizadas e credenciadas através do CIM Polinorte. Ocorre que, os municípios consorciados enfrentam uma demanda reprimida de exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, mamografia, ultrassonografia, entre outros, porque as empresas credenciadas não disponibilizam vagas suficientes para o setor público, em razão de também atenderem planos de saúde e pacientes particulares. Essa limitação de agenda gera filas extensas, atrasos significativos nos atendimentos e obriga os municípios a deslocarem os pacientes para centros maiores, aumentando custos e comprometendo a efetividade do atendimento primário em saúde da rede pública.

O interesse público primário reside na manutenção da segurança dos usuários e na eficiência da gestão intermunicipal. Ao centralizar a demanda por meio do consórcio, busca-se ganho de escala e padronização técnica, permitindo que municípios com menor capacidade orçamentária e técnica acessem serviços qualificados.

Assim, o modelo proposto pretende superar a fragmentação de contratações esporádicas, que historicamente geram maior vulnerabilidade aos pacientes que dependem destes exames para diagnóstico precoce de doenças e ainda ampliar a área administrativa da Sede que já se encontra saturada.

2.2 Justificativa Técnica

A necessidade decorre da ampliação da infraestrutura administrativa e de saúde, garantindo atendimento às normas da Resolução RDC nº 50/2002 da Anvisa e da ABNT e suas alterações, legislação sanitária e requisitos de desempenho e segurança. O uso da plataforma BIM assegura compatibilização entre disciplinas, redução de retrabalho e maior precisão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS

Projeto arquitetônico: definição de layout funcional e fluxos internos.

Projeto estrutural: fundações e estrutura metálica compatibilizadas em BIM.

Projeto hidrossanitário: redes de água, esgoto e drenagem.

Projeto elétrico: cargas, iluminação e sistemas de emergência.

Projeto de climatização: conforto térmico e eficiência energética.

Projetos complementares: SPDA (para raios e Gaiola de Faraday), gases medicinais, cabeamento estruturado, prevenção contra incêndio, alarme e CFTV.

Maquete eletrônica: representação 3D para validação visual.

4. METODOLOGIA EXECUTIVA

Etapa 1: Levantamento arquitetônico e de redes existentes.

Etapa 2: Elaboração dos projetos.

Etapa 3: Modelagem da Informação da Construção (BIM) e compatibilização interdisciplinar.

Etapa 4: Elaboração de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

Etapa 5: Cronograma físico-financeiro da execução da obra e entrega final.

5. ORÇAMENTO DETALHADO

Com base na planilha de custos em anexo:

Orçamento Consolidado:

Serviço	Valor Total (R$)
Coordenador Técnico Especialista	72.167,84
Projeto Arquitetônico	71.175,00
Levantamento Arquitetônico	14.640,00
Projeto Estrutural completo (da fundação até a cobertura)	29.775,00
Projeto Estrutura Metálica	24.600,00
Projeto Hidrossanitário	21.990,00
Levantamento de Redes Hidrossanitários	4.800,00
Projeto Redes Elétricas	34.155,00
Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	6.810,00
Projeto Cabeamento Estruturado (dados e telefonia)	16.935,00
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	9.015,00
Projeto de Climatização	15.825,00
Projeto de Alarme e CFTV	10.395,00
Projeto SPDA (Para-raios)	5.070,00
Projeto de Gases Medicinais	1.635,00
Maquete Eletrônica (Imagem 3D)	7.815,00
Planilha Orçamentária	12.630,00

Valor Global: R$ 359.432,84

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. Prazo total: **120 dias –** O prazo total de execução destes serviços poderão sofrer variações em caso de execução antecipada dos projetos. O pagamento acontecerá em até trinta dias após recebimento definitivo de cada etapas. O descumprimento dos prazos das etapas caracteriza descumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de justo motivo apresentado pela contratada e validado pelo fiscal nomeado pela contratante.

1ª etapa - 30 dias – levantamento arquitetônico e apresentação de propostas para o projeto arquitetônico para análise e adequações que a contratante entender necessárias. Corresponde a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

2ª etapa - 45 dias – Apresentação do projeto arquitetônico completo e definitivo com a apresentação em 3D adequada à proposta aprovada pela contratante. Corresponde 10% (dez por cento) do valor da contratação.

3ª etapa - 60 dias: Entrega do projeto estrutural compatível com o projeto arquitetônico. Corresponde 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

4ª etapa - 90 dias: Projeto hidrossanitário (redes de água, esgoto e drenagem), Projeto elétrico (cargas, iluminação e sistemas de emergência) e Projeto de climatização (conforto térmico e eficiência energética). Corresponde 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

5ª etapa - 100 dias: Projetos complementares (SPDA, rede de gases medicinais, cabeamento estruturado de dados e telefonia, prevenção contra incêndio, alarme e CFTV). Corresponde 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6ª etapa - 120 dias: Maquete eletrônica com representação 3D para validação visual, Modelagem da Informação da Construção (BIM) e compatibilização interdisciplinar e planilha orçamentária para a execução dos projetos, com cronograma físico-art que se aplicará na execução da obra. Corresponde 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.2. Antes de cada etapa e/ou medição a contratada deverá realizar um briefing com o contratante para levantamento e coleta de todas as necessidades, desejos, orçamento, rotina e preferências do cliente para embasar o projeto.

7. EQUIPE TÉCNICA CHAVE

Coordenador técnico especialista (responsável geral).

Engenheiro civil sênior (projeto estrutural).

Arquiteto sênior (projeto arquitetônico).

Engenheiro eletricista pleno (projeto elétrico).

Engenheiro civil pleno (hidrossanitário e climatização).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será através de concorrência com critério de julgamento por técnica (peso 70) e preço (peso 30) conforme descrito no anexo I deste projeto básico.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo total de execução do contrato, respeitados os prazos de cada etapa, é de 120 (cento e vinte) dias e a vigência de 180 (cento e oitenta) dias a fim de possibilitar o recebimento provisório e definitivo dos projetos e efetuar todos os pagamentos.

Os prazos do contrato serão computados a partir da ordem de fornecimento.

Da Execução ou Elaboração dos Projetos

O início dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

O prazo de elaboração dos projetos será conforme cronograma físico-financeiro estabelecido para cada demanda específica;

O Consórcio designará profissional habilitado para gerenciamento do contrato.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as exigências relacionadas à manutenção ou no caso concreto, a adequação dos projetos, caso no decorrer da execução, estes não se mostrem a solução mais eficiente conforme análise da administração.

Os projetos deverão ser elaborados com base no histórico dos serviços prestados até então, estabelecendo-se uma projeção de crescimento, associado à estimativa do limite do custo de execução.

Os serviços serão executados nas dependências e instalações da contratada, o que não exclui a necessidade de visitas técnicas para levantamento de dados no local onde serão executados os projetos. A metodologia para a execução dos serviços e a alocação da equipe de trabalhadores, deverá ser compatível com dimensão da demanda e com o prazo de execução programado.

Os custos com eventuais diárias de deslocamento devem ser custeados pela empresa contratada e, para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá ainda fornecer ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO observará às exigências contidas no presente termo e no contrato e poderá estabelecer rotinas para a acompanhamento dos serviços. Sempre que houver dúvidas acerca dos procedimentos ou qualquer acontecimento que atrapalhem a realização do serviço, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO para a tomada de decisão.

Convém reforçar, na presente oportunidade, que o objeto da licitação e do futuro contrato engloba todos os itens integrantes da tabela DER/ES. Eventualmente, se no decorrer da execução surgirem outras demandas correlatas que não constarem da referida tabela, os valores deverão ser estimados com base nas demais tabelas de mercado que melhor enquadre ao caso, tais como: SINAPI, TCPO-ES, SICRO E CESAN, optando-se sempre pela tabela que apresentar o menor valor, e ainda, na ausência de precificação nas tabelas, poderá

haver pesquisa de mercado, sendo que em todos os casos, será aplicado o desconto apresentado pela licitante no certame.

10. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP que indica a modalidade de Concorrência com julgamento por técnica e preço, como o melhor mecanismo para uma contratação de qualidade.

De início, destaca-se que, na PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 016 - R, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, os itens a serem licitados serão de natureza intelectual, com base nas normas aplicáveis à necessidade do Consórcio, não superior à real necessidade existente, mas projetada para o crescimento da demanda nos próximos anos, a fim de cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua contratação encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIM POLINORTE para aquisição dos serviços, eis que não se enquadra nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, visto que se verificou no mercado a existência de variedade de fornecedores para os serviços descritos no objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsumi qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade concorrência, por técnica e preço, eis que, pela natureza complexa e intelectual dos projetos, não pode ser licitado pela modalidade pregão.

11. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO.

A presente licitação, reger-se-á na modalidade Concorrência, por meio do critério de julgamento técnica e preço sobre o objeto de forma global, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

A escolha da licitação com uso do critério de técnica e preço para contratar projetos de engenharia se deu pelo seu conteúdo predominantemente intelectual, portanto, serviços ou produções onde o esforço mental, a criatividade, o conhecimento técnico e a habilidade científica prevalecem sobre o trabalho braçal, requerem maior atenção sobre técnica, buscando maior qualidade em detrimento do preço.

A experiência na elaboração de projetos é de suma importância pois existem inúmeras normas para a consecução de tamanha diversidade de projetos e especialmente para atender a necessidade de uma clínica de diagnósticos por imagem.

O regime de execução será global, visto que esta se mostrou a melhor solução, conforme segue:

Aspectos Técnicos

- Integração: empresas oferecem pacotes completos, garantindo que projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos auxiliares sejam compatíveis.

- Coordenação: na contratação global a empresa tem engenheiros e arquitetos trabalhando juntos, reduzindo falhas. Já na contratação por item, o Consórcio precisaria atuar como gestor da compatibilização, com a necessidade de contratação de outros profissionais de engenharia para analisar a compatibilização dos projetos e evitar conflitos de interesses entre os contratados, o que poderá comprometer a produção dos projetos em razão de pensamentos e propostas divergentes, o que leva à perda de eficiência.

Riscos e Trade-offs

- Contratação por item: risco de atrasos, divergências entre projetos.
- Empresas: custo maior, mas com maior previsibilidade, segurança e qualidade.

Assim, como demonstrou o ETP, para um edifício com múltiplos sistemas complexos (como gases medicinais e combate a incêndio), contratar uma empresa de engenharia é tecnicamente mais seguro e eficiente pois todos trabalharão em conjunto desde o início, compatibilizando todos os projetos e trazendo maior segurança e qualidade para a execução.

12. DA INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS.

Para avaliação da exequibilidade (viabilidade) da proposta e identificação de eventual sobrepreço, serão considerados tanto o preço global quanto os quantitativos e preços unitários relevantes, observados os critérios de aceitabilidade definidos neste edital e as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, Lei 14.133/2021). Em suma, a proposta precisa fazer sentido economicamente – preços demasiadamente baixos, que aparentem não cobrir custos, serão questionados.

Embora a lei nº 14.133/2021 diga que serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do regime de execução, o TCU firmou os entendimentos a seguir expostos:

a) Acórdão nº 3794/2024: com base no art. 59, inciso IV e §2º da nova lei, a Administração deve realizar diligências para aferir se uma proposta é efetivamente inexequível. Ou seja, o simples fato de a proposta estar abaixo do percentual de 75% do valor orçado (conforme previsto no §4º) gera uma presunção relativa – não absoluta – de inexequibilidade.

b) Acórdão nº 3794/2024, proferido pela Primeira Câmara do TCU: o Tribunal de Contas da União constatou que, em procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, não se pode desclassificar sumariamente uma proposta por inexequibilidade sem antes oportunizar ao licitante a chance de demonstrar, mediante diligência, a viabilidade (a exequibilidade) do preço ofertado.

Em conformidade com o art. 59, §5º da Lei 14.133/2021, se a empresa vencedora apresentar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado, ela será obrigada a fornecer uma garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da sua proposta. Essa garantia complementar – calculada em reais - será equivalente à diferença entre o valor da proposta do orçado/estimado pela administração e o valor final da proposta – que será exigida além da garantia contratual normal de 2% (dois por cento), como condição para assinatura do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deve observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas especificações técnicas dos projetos, de forma a minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais e a eficiência energética das futuras edificações, sem prejuízo da economicidade, da qualidade técnica e da vida útil das soluções projetadas.

Critérios Gerais Aplicáveis À Execução Dos Serviços (Metodologia De Trabalho)

- Elaboração dos projetos em plataforma BIM (Building Information Modeling), com compatibilização entre disciplinas antes da entrega, reduzindo retrabalho, desperdício de materiais e incompatibilidades em obra.
- Entrega de documentos técnicos em meio digital, admitindo-se impressão apenas quando estritamente necessária, preferencialmente em papel reciclado;
- Priorização de especificações por desempenho e critérios técnicos, evitando indicação de marca específica, de modo a não restringir a concorrência nem induzir à escolha de soluções menos sustentáveis.
- Justificativa técnica obrigatória sempre que a solução adotada não for a de menor impacto ambiental dentre as tecnicamente equivalentes disponíveis.
- Observância às normas técnicas da ABNT pertinentes a cada disciplina, com preferência por soluções normatizadas de maior eficiência energética e hídrica, tais como: ABNT NBR 16819:2020, ABNT NBR ISO 46001:2026.

13.1. Critérios por disciplina de projeto

13.1.1 Projeto Arquitetônico

- Adoção de estratégias de conforto ambiental passivo: orientação solar adequada, ventilação e iluminação naturais, uso de brises, sombreamento e cobertura vegetal quando viável.

- Previsão de sistemas de captação e aproveitamento de água pluvial para usos não potáveis.
- Especificação de materiais de construção com menor impacto ambiental (baixa emissão de COV, durabilidade e baixa manutenção).
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Atendimento integral às normas de acessibilidade (NBR 9050).

13.1.2 Projeto Elétrico

- Dimensionamento voltado à eficiência energética, com especificação de luminárias e lâmpadas LED de alto rendimento.
- Previsão de sensores de presença e/ou luminosidade em áreas de uso eventual (banheiros, corredores, depósitos).
- Especificação de equipamentos e motores com selo de eficiência energética (Procel/Inmetro).
- Avaliação da viabilidade técnica de sistema de geração fotovoltaica (microgeração/minigeração distribuída), conforme NBR 16690 e Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023.
- Previsão de infraestrutura para medição individualizada de consumo, quando aplicável.
- Atendimento à NBR 5410, priorizando condutores e dispositivos com maior vida útil e menor perda técnica.

13.1.3 Projeto Hidrossanitário

- Especificação de louças e metais economizadores de água (bacias sanitárias de duplo acionamento, arejadores, torneiras com fechamento automático), conforme parâmetros do PBQP-H/Inmetro.
- Previsão de aproveitamento de água pluvial, quando tecnicamente viável.
- Dimensionamento voltado à redução de perdas na rede (tubulações, conexões e materiais duráveis, com pressões adequadas evitando desperdícios).
- Atendimento às NBR 5626, 8160 e correlatas.

13.1.4 Projeto Estrutural

- Especificação de concreto com adições minerais (cinza volante, escória de alto-forno, sílica ativa), quando tecnicamente compatível, para redução da pegada de carbono do cimento.
- Otimização do consumo de aço e concreto por meio de dimensionamento racional, evitando superdimensionamento.

- Avaliação de sistemas construtivos industrializados/pré-fabricados que reduzam geração de resíduos e prazo de execução em obra.
- Previsão de reaproveitamento de fôrmas e escoramentos reutilizáveis nas especificações executivas.
- Observância às NBR 6118, 8800 e correlatas, priorizando soluções de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção futura.

13.1.5 Projeto de Rede de Dados (Cabeamento Estruturado)

- Especificação de equipamentos ativos com certificação de eficiência energética (ex.: Energy Star) e recursos de gerenciamento de energia (modo de baixo consumo).
- Dimensionamento racional de infraestrutura, evitando redundância desnecessária de cabeamento e equipamentos.
- Previsão de infraestrutura para racks/data centers com climatização eficiente (corredores quente/frio, quando aplicável).
- Atendimento à NBR 14565 e normas correlatas (ANSI/TIA-568), priorizando materiais duráveis e de fácil manutenção/reaproveitamento.

13.1.6 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Especificação de materiais duráveis e resistentes à corrosão, reduzindo necessidade de substituição e manutenção frequente.
- Dimensionamento conforme NBR 5419, evitando sobredimensionamento de captores e condutores.
- Previsão de manutenção preventiva programada como forma de estender a vida útil do sistema e evitar substituições precoces de componentes.

13.1.7 Projeto de Gases Medicinais

- Dimensionamento da rede visando à redução de perdas e vazamentos, com especificação de conexões e válvulas de alta estanqueidade.
- Especificação de materiais (tubulações de cobre para gases medicinais, conforme NBR 12188) duráveis e compatíveis com a vida útil da edificação.
- Previsão de sistemas de monitoramento e alarme que permitam identificação rápida de vazamentos, evitando desperdício de gases.
- Atendimento à NBR 12188 e à RDC Anvisa aplicável, com racionalização dos pontos de utilização conforme real necessidade assistencial.

13.2. Critérios sociais complementares

- Observância obrigatória das normas de acessibilidade (NBR 9050) em todas as disciplinas de projeto.
- Quando aplicável, exigência de mão de obra qualificada e regularizada, sem prejuízo das normas trabalhistas e de segurança do trabalho (NRs pertinentes).

13.3. Critérios de aceitação e medição

- A aceitação de cada produto/etapa deverá verificar, além da conformidade técnica e normativa, o atendimento aos critérios de sustentabilidade especificados, mediante checklist específico anexo ao TR.
- Na medição deverá apresentar memória de cálculo ou relatório técnico demonstrando o atendimento às diretrizes de eficiência energética e hídrica adotadas em cada projeto.

Em resumo, é imprescindível que a empresa contratada esteja comprometida com práticas sustentáveis, garantindo que a prestação dos serviços seja realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente e de forma alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

A Lei 14.133 de 2021 estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos seus objetivos e prevê critérios de sustentabilidade ambiental para a definição de remuneração variável.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar da licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Projeto Básico e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos do processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao CIM POLINORTE.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias após a assinatura da ordem de serviço;

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estimado no cronograma físico-financeiro a ser estipulado de acordo as etapas pré-estabelecidas;

A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer tipo de veículo, ferramenta, equipamento e mão de obra necessária para o bom desempenho na execução dos serviços;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços previstos e estimados na planilha orçamentária;

Os serviços serão executados na sede da contratada, o que não exclui a realização de visitas ao local onde será executada a futura construção para avaliação do terreno e entrega e apresentação dos projetos.

Os equipamentos e técnicas empregadas na execução de todos os serviços deverão ser compatíveis com o memorial descritivo elaborado de acordo com cada demanda;

A execução dos serviços necessários compreenderá os projetos elaborados pelos Setores Responsáveis de cada Consorciado, de acordo com cada demanda.

Os projetos, quando couber, deverão conter:
Planta baixa;
Vista transversal;
Complementos:

a) Planilha orçamentária;
b) Memória de cálculo;
c) Composição dos itens;
d) Cronograma físico-financeiro da execução da obra;
e) Memorial descritivo;
f) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's;
g) Relatório fotográfico.

A prestação dos serviços deverá observar também as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e outras aplicáveis.

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução dos serviços deverá ser emitida junto com os projetos aprovados, observada a Resolução CONFEA;

Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços em questão, deverá ser apresentada tal documentação.

Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização e um novo serviço só poderá ser iniciado após a aprovação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a contratada seja obrigada a refazer o serviço.

Outro aspecto importante é o planejamento logístico eficiente, evitando atrasos e interrupções desnecessárias, bem como a comunicação eficaz entre as equipes de trabalho para garantir que todas as etapas sejam executadas de forma coordenada e eficiente.

15. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando que, a Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. A mesma lei estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

Importante destacar no mercado de serviços de engenharia, especificamente para o objeto da contratação, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa.

Razões que justificam a presente decisão:

1. Natureza do objeto: serviço técnico-intelectual, não obra de execução física:Trata-se de elaboração de projetos (atividade intelectual e de concepção), não de execução de obra civil. Consórcios se justificam tipicamente quando é preciso somar capacidade técnica, financeira e operacional para mobilizar grandes contingentes de mão de obra, equipamentos e capital de giro — o que não é o caso de um serviço de projetos.

2. Objeto de complexidade e vulto compatíveis com o mercado de pequenas e médias empresas ou empresas individuais: Uma área de 1.500 m², ainda que com diversas disciplinas complementares, é um porte plenamente compatível com a capacidade técnica de escritórios de arquitetura e engenharia de médio porte, que atuam regularmente no mercado com equipes multidisciplinares próprias ou por subcontratação de profissionais habilitados (responsáveis técnicos com ART/RRT) para cada disciplina. Não há, portanto, restrição de mercado que justifique a necessidade de reunião de empresas.

3. Subcontratação já supre a necessidade de disciplinas especializadas: A Lei 14.133/2021 permite subcontratação parcial do objeto (art. 122). Isso significa que a empresa contratada pode subcontratar profissionais ou empresas especializadas para disciplinas específicas (ex.: gases medicinais, SPDA, CFTV) sem que seja necessário recorrer à figura do consórcio — que traz complexidade jurídica adicional sem ganho equivalente.

4. Unidade de concepção e responsabilidade técnica: Projetos de arquitetura e engenharia exigem compatibilização constante entre disciplinas (estrutural, elétrica, hidrossanitária etc.) sob uma concepção arquitetônica unificada. A pulverização de responsabilidades entre empresas consorciadas aumenta o risco de incompatibilidades entre projetos, retrabalho, atrasos e diluição da responsabilidade técnica perante a Administração — dificultando inclusive a fiscalização contratual e a aplicação de sanções a um responsável claramente identificável.

5. Preservação da competitividade sem necessidade de consórcio: Como o mercado de empresas de projetos de engenharia/arquitetura aptas a este objeto é amplo, a vedação não compromete a competitividade do certame — ao contrário, evita o risco (também reconhecido pelo TCU) de que o consórcio funcione como instrumento de redução da

concorrência ou de dominação do mercado por grandes players, prejudicando empresas de menor porte que atuariam isoladamente.

Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto.

16. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada deverá entregar ao final do prazo de execução os produtos abaixo relacionados, cumprindo todas as exigências determinadas neste projeto básico.

Projeto arquitetônico: definição de layout funcional e fluxos internos.

Projeto estrutural: fundações e estrutura metálica compatibilizadas em BIM.

Projeto hidrossanitário: redes de água, esgoto e drenagem.

Projeto elétrico: cargas, iluminação e sistemas de emergência.

Projeto de climatização: conforto térmico e eficiência energética.

Projetos complementares: SPDA (para raios e Gaiola de Faraday), gases medicinais, cabeamento estruturado, prevenção contra incêndio, alarme e CFTV.

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas planilhas de serviços e insumos descritos no SINAPI, DER-ES, TCPO-ES, SICRO E CESAN, sem desoneração1, considerando a resolução TCE-ES nº 366/2022, normas técnicas relativas aos serviços de saúde compatíveis com o objeto, bem como àquelas estabelecidas neste Projeto Básico.

Resolução TCE-ES nº 366/2022 acima mencionada disciplina a metodologia de análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços de engenharia dos jurisdicionados do TCE-ES. Ela substituiu a Resolução nº 329/2019 e define justamente qual a ordem/hierarquia das tabelas referenciais (priorizando as federais, como SINAPI, e depois as regionais/setoriais, como DER-ES, SICRO e CESAN) que devem ser usadas na elaboração dos orçamentos paradigmas que o próprio Tribunal utiliza para verificar a razoabilidade dos preços praticados em licitações e contratos de obras no estado

17. DO ENTREGA E RECEBIMENTO

Os projetos concluídos à cada etapa de medição deverão ser entregues, acompanhados das respectivas ARTs ou registro equivalente, que serão recebidos provisoriamente para análise da fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias. Ao final desse prazo o fiscal poderá:

[1] **Não desonerada (ou "sem desoneração"):** mantém a contribuição previdenciária patronal cheia (20% sobre a folha) na composição de encargos sociais, sem o benefício da CPRB.

1 - Recusar o recebimento;

2 - Solicitar correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3 – Aprovar a execução da etapa mediante termo de recebimento definitivo.

Após o recebimento definitivo, a contratada deverá encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, que será processada e paga no prazo de até 30 (trinta) dias

17.1. Das condições de recebimento do objeto:

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial, ou pela equipe de FISCALIZAÇÃO, após a entrega da documentação mencionada no item acima, seguindo os procedimentos abaixo:

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes encarregados para a função, a fim de verificar a adequação e relacionar eventuais ajustes e revisões finais necessárias.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado da execução, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando as informações em relatório ao gestor do contrato.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

A aprovação da medição prévia não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços.

O fiscal realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove, respectivamente, o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação das exigências técnicas, qualidade e quantidade, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. Emissão de documento comprobatório da avaliação de desempenho e cumprimento de obrigações (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022);

II. Análise dos relatórios e indicação de eventuais irregularidades que impeçam a liquidação;

III. Emissão de Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

IV. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado;

V. Envio da documentação para formalização da liquidação e pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se a parcela incontroversa para pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, do Edital e demais anexos, além de sua proposta, alocando empregados, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo ainda por eles pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

A responsabilidade de que trata o item anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo a contratada ressarcir imediatamente o órgão em sua integralidade.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços, vedando-se a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante (Art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 ou norma local equivalente).

Quando não for possível a verificação da regularidade via SICAF, a contratada deverá entregar à fiscalização, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação, a prova de regularidade relativa: 1) à Seguridade Social; 2) aos tributos federais e Dívida Ativa da União; 3) às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; 4) ao FGTS; e 5) à Justiça do Trabalho (CNDT).

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.

Assegurar ambiente de trabalho e equipamentos em condições adequadas às normas de saúde, segurança e bem-estar.

Prestar esclarecimentos solicitados pela contratante, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos (exceto aprendiz acima de 14 anos) ou de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado, conforme a lei.

Arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis (como vale-transporte), exceto quando ocorrer evento de desequilíbrio arrolado no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e tecnologia, sem perda de informações, incluindo a capacitação de técnicos se exigido.

Manter preposto aceito pela contratante para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões.

Providenciar junto ao CREA, CAU ou outro Conselho Profissional as devidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e obter as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

18.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

18.2.2. A subcontratação parcial será permitida apenas para serviços específicos e pontuais que não integrem o rol de atividades rotineiras da equipe terceirizada, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

18.2.3. A subcontratada deve cumprir os requisitos de qualificação técnica e regularidade fiscal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela supervisão e pela execução contratual perante a Administração.

18.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas (indicando dia, mês, ano e empregados envolvidos) e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção e certificando-se da adequação das soluções propostas.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução das Ordens de Serviço de Manutenção e as medições aprovadas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços, em conformidade com a legislação vigente e orientações normativas aplicáveis (IN SEGES/MP nº 5/2017 e alterações).

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, **sendo vedado**:

a) Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos indicados;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA;

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão para fins de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações e instruções necessárias para o pleno desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento, utilizando os indicadores previstos neste Projeto Básico.

Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, quando necessário.

Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, sempre que houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade (Art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

Emitir decisão sobre todas as solicitações, reclamações, pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação feitos pela CONTRATADA, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. As atividades de gestão e FISCALIZAÇÃO devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática por servidores ou equipe designada. Deve-se assegurar a segregação de funções e garantir que o volume de trabalho não comprometa o desempenho das ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.2. Ao verificar subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade, a FISCALIZAÇÃO comunicará a autoridade para adequação contratual à produtividade efetiva, respeitando os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos será verificada mediante relação detalhada da CONTRATADA, informando marcas, quantidades e especificações de acordo com este Projeto Básico.

19.4. O representante da CONTRATANTE registrará todas as ocorrências, adotando providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais (Art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº

14.133/2021).

19.5. O descumprimento das obrigações ensejará sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual (Arts. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

19.6. A FISCALIZAÇÃO técnica monitorará constantemente a execução para evitar a degeneração da qualidade, intervindo para exigir a correção de falhas e irregularidades.

19.7. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade. É vedado que a própria CONTRATADA materialize sua avaliação de desempenho.

19.8. A justificativa para prestação de serviço com menor nível de conformidade só será aceita pelo fiscal em casos excepcionais, resultantes de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

19.9. Na hipótese de desconformidade contínua ou abaixo dos níveis mínimos toleráveis, serão aplicadas as sanções previstas, além dos fatores redutores (glosas).

19.10. A FISCALIZAÇÃO técnica poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período seja suficiente para aferir o desempenho do objeto.

19.11. Das Rotinas de Fiscalização:

19.11.1. Acompanhamento via sistema eletrônico/físico com fotos e registros de impressões;

19.11.2. Vinculação obrigatória de Ordens de Serviço a chamados de manutenção;

19.11.3. Medições fechadas, com planilhas de autoria do fiscal contendo memória de cálculo detalhada;

19.12. A FISCALIZAÇÃO não reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros ou por imperfeições técnicas e materiais inadequados (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

19.13. Os recebimentos **provisório (sumário)** e **definitivo** ficarão a cargo do órgão contratante (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021), podendo o objeto ser rejeitado se em desacordo com o Projeto Básico.

19.14. Acompanhará a execução para assegurar resultados, anotará ocorrências no histórico, notificará irregularidades com prazo para correção e informará ao gestor situações que exijam decisão superior ou risco de paralisação (Decreto nº 11.246/2022).

19.15. Verificará manutenção da habilitação, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalização de aditivos/apostilamentos.

19.16. GESTÃO DO CONTRATO:

19.16.1. Coordenará o processo de fiscalização, acompanhará os registros dos fiscais e as condições de habilitação para pagamento. Emitirá o documento comprobatório de avaliação de desempenho e encaminhará documentação para liquidação, conforme os valores dimensionados pela fiscalização.

20. GARANTIAS E PENALIDADES

20.1. Apresentar garantia da proposta, equivalente a 1% do valor estimado para a

contratação, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta inicial da licitação.

20.2. A contratada deverá apresentar garantia do contrato correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

20.3. Serão aplicadas penalidades conforme a gravidade das infrações, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou ainda, ser declarada inidônea nos termos do nos termos dos §§4º e 5º, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Garantia mínima dos serviços/projeto será de 05 anos, bem como a responsabilidade civil quinquenal conforme art. 618 do Código Civil.

20.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

20.5.1. Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive demandas trabalhistas, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação.

20.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.5.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.5.4. A exigência de garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a execução integral dos serviços e resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos.

20.5.5. No caso específico, trata-se de serviços elaboração de projetos de engenharia, cuja correta execução é essencial para consecução de políticas públicas, especialmente na área de saúde. O percentual de 2% (dois por cento) é adequado e proporcional, garantindo proteção ao interesse público sem comprometer a competitividade do certame.

20.6. GARANTIA DA PROPOSTA

20.6.1. A Participante deverá apresentar a garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o objeto da presente licitação, juntamente com a proposta inicial, como requisito de pré habilitação.

20.6.2. Para fins de garantia de participação na licitação, poderá ser apresentada uma das modalidades: caução em dinheiro, seguro **garantia ou** fiança bancária, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. (§ 1º do art. 96 desta Lei 14.133/2021)

20.6.3. A exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021, busca assegurar a seriedade das ofertas e evitar desistências imotivadas que comprometam a eficiência do certame.

20.6.4. No caso, fixou-se o percentual de 1% (um por cento) do valor estimado, com validade

mínima de 60 dias, medida proporcional que resguarda a Administração de riscos sem restringir a competitividade.

20.6.5. O presente objeto, que visa à contratação de serviços de engenharia, a garantia da proposta mostra-se necessária para reduzir riscos de desistências imotivadas após a fase de lances ou da adjudicação, assegurando maior comprometimento dos participantes e maior eficiência do processo.

20.6.6. A ausência da garantia da proposta inabilita da licitante.

21. DAS AMOSTRAS

21.1. Não se aplica.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será por medição dos serviços executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

22.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, referente à prestação de serviços, somente poderá ser emitida após a autorização da FISCALIZAÇÃO, seguindo todos os procedimentos descritos no item 17 e seguintes do TR.

22.3. A referida Nota fiscal será encaminhada juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.

22.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira prevista em 0,005% (zero, zero zero cinco por cento) diários sobre o valor da nota fiscal em aberto.

22.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

22.6. O valor do pagamento dos serviços executados/produtos fornecidos será apurado observando-se os resultados apurados no Instrumento de Medição.

22.7. Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública “art. 2º-A” na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios. "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

22.8. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

22.9. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, conforme a legislação vigente, em nome do CONTRATANTE, discriminando os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, bem como os valores correspondentes.

22.10. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

22.11. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

22.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.12.1. O prazo de validade;

22.12.2. A data da emissão;

22.12.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

22.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

22.12.5. O valor a pagar; e

22.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

22.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

22.15. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

22.16. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

22.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.18. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.20. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA **poderão** estar sujeitos, em ambos os casos supracitados, às retenções na fonte nos seguintes termos:

22.20.1. do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2021 e alterações, alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal;

22.20.2. da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações;

22.20.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e demais leis aplicáveis ao objeto.

23. HABILITAÇÃO

23.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

23.1.1. Os serviços deverão ser executados atendendo, cumulativamente, aos seguintes requisitos, considerados indispensáveis à adequada execução dos serviços: e à regularidade da contratação pública, conforme os incisos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

23.1.1.1. A licitante deverá apresentar registro ativo e regular perante o CREA ou CAU, de acordo com a natureza dos serviços técnicos envolvidos, com validade na data da apresentação da proposta;

23.1.1.2. Apresentar, antes da assinatura do contrato, em caso de empresa sediada fora do Estado do Espírito Santo, visto ou registro junto ao respectivo conselho profissional com jurisdição estadual, compatível com o escopo da contratação;

23.1.1.3. Apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido em nome do profissional vinculado à proposta, responsável técnico pelas atividades da licitante;

23.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

23.2.1. A qualificação técnico-operacional da licitante será aferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.2.1.1. Declaração formal indicando o nome, CPF e número de registro profissional (CREA, CAU ou CFT) do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, devendo tratar-se de profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura, com vínculo direto com a licitante;

23.2.2. Declaração da empresa proponente

23.2.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

23.2.2.2. Declaração de que possuirá na data da contratação plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

23.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

23.3.1. A qualificação técnico-profissional será avaliada através da proposta técnica.

23.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.4.1. Nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar:

23.4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com objeto social compatível com o escopo da contratação;

23.4.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante;
23.4.1.3. Prova de eleição ou designação dos administradores em exercício;
23.4.1.4. No caso de sociedades empresárias estrangeiras, deverá ser apresentada autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente, quando exigida em lei.

23.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

23.5.1. Nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser comprovada:
23.5.1.1. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
23.5.1.2. Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
23.5.1.3. Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
23.5.1.4. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
23.5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT).

23.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

23.6.1. A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade econômico-financeira, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
23.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
23.6.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, devendo o licitante, quando se encontrar nessa situação, demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a documentação exigida neste Termo de Referência e demais elementos admitidos pela legislação aplicável.
23.6.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
23.6.5. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação e pelas normas contábeis aplicáveis ao licitante, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando a escrituração contábil digital for obrigatória, acompanhados dos respectivos recibos e documentos de autenticação, quando exigíveis.
23.6.6. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
23.6.7. As demonstrações contábeis deverão observar o regime jurídico e as normas contábeis aplicáveis ao licitante, sendo admitidas as demonstrações exigíveis para o

respectivo enquadramento empresarial, não se exigindo demonstrações que não sejam obrigatórias para a respectiva categoria ou regime contábil.

23.6.8. A comprovação da situação econômico-financeira será realizada mediante a análise dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),** calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, devendo o licitante apresentar **resultado superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices.

As fórmulas para apuração dos índices serão:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

23.6.9. Os índices econômico-financeiros adotados nesta contratação encontram-se justificados nos autos do processo licitatório, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de regularidade do fornecimento e os riscos associados ao eventual inadimplemento do fornecedor.

23.6.10. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no item 12.3.5, poderá ser exigida a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, observadas as condições e os limites estabelecidos no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa constante dos autos.

23.6.11. Quando exigido, **garantia da proposta** limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, §3º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto da presente contratação, correrão à conta de dotação específica do CIM Polinorte.

Projeto atividade: 01101.1012200031.001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE – 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

25. DO REAJUSTE DOS PREÇOS EFETIVAMENTE CONTRATADOS

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (mapa de preços), nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

25.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-

Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

25.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

25.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

25.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

25.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

25.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

25.2.2. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21;

25.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. PROPOSTA TÉCNICA

26.1. O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da:

- ✓ Experiência da empresa/entidade, mediante a apresentação de documentos comprobatórios (ATESTADOS);
- ✓ Conhecimento da metodologia executiva para resolução de problemas, com apresentação de soluções para os casos específicos citados;
- ✓ Avaliação dos documentos comprobatórios da experiência e do conhecimento específico dos membros da equipe-chave.

26.2. Para julgamento da Proposta Técnica serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

I. A Experiência Específica da Empresa relacionada ao Serviço.

II. O Conhecimento do Problema e Estrutura Organizacional.

III.A Experiência e o Conhecimento específico da Equipe Chave.

As notas da Proposta Técnica serão dadas individualmente por cada membro da Comissão de Julgamento e Seleção, formada pela Agente de Contratação e dois membros da equipe de apoio. Após a distribuição das notas será realizado o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos:

PPT = I + II + III

Em que PPT (Pontuação da Proposta Técnica) é o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos da Proposta Técnica por cada membro da Comissão de Julgamento e Seleção.

Obs.: A comissão poderá convocar um servidor ou empregado público, com formação na área de engenharia, para dar suporte à comissão caso entendam necessário.

Após a conclusão dessa etapa, será realizada a média aritmética das PPTs recebidas pela Proposta Técnica. O resultado desta etapa será a PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA, denominada de Índice Técnico (IT).

Em que IT (Índice Técnico) é a pontuação final da Proposta Técnica por licitante.

26.3. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica:

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA		
Item	Critérios de Avaliação da Proposta Técnica	Pontos Máximos
I	A experiência da Empresa Relacionada ao Serviço	20
II	O Conhecimento do Problema e estrutura organizacional	40
III	A Experiência e Conhecimento específico da Equipe Chave	40
Total de Pontos		100

26.4. Critérios para Julgamento dos Quesitos das Propostas Técnica:

Item I – Experiência da Empresa Relacionada ao Serviço – até 20 pontos.

As licitantes na comprovação do quesito **"Experiência Específica da empresa relacionada ao serviço"** (Item I) deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) A proponente deverá apresentar documento comprobatório da experiência, Atestados de Capacidade Técnica Operacional, comprovando que a licitante tenha executado serviços com características estritamente relacionadas ao objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A Licitante deverá utilizar o Anexo IA – "Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços" para cada serviço para o qual tenha sido legalmente CONTRATADA, devendo incluir os documentos comprobatórios da experiência, que atendam ao descrito no item "a" acima.

A comprovação da experiência e da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, será realizada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (pública ou privada), acompanhado de contrato e da Certidão de Acervo Técncico (CAT) do profissional responsável pelo serviço, seguindo a Tabela 04 dos serviços solicitados de maior relevância, conforme relacionado abaixo:

TABELA 02 – SERVIÇOS SOLICITADOS			
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Pontos
a)	Projeto de Arquitetura de Edificações de Equipamentos de Saúde em BIM	> 1500 m²	6
		750 a 1500 m²	3
		< 750 m²	0
b)	Projeto Estrutural de Edificações de Equipamentos de Saúde em BIM	> 1500 m²	6
		750 a 1500 m²	3
		< 750 m²	0
c)	Projeto Elétrico de Edificações de Equipamentos de Saúde em BIM	> 1500 m²	4
		750 a 1500 m²	2
		< 750 m²	0
d)	Projeto de Climatização para Edificações de Equipamentos de Saúde em BIM	> 1500 m²	4
		750 a 1500 m²	2

		< 750 m²	0

OBS: Os projetos devem ter sido elaborados para uma única edificação, não sendo permitido a soma de áreas.

Item II – O Conhecimento do Problema e estrutura organizacional - até 40 pontos

As licitantes na elaboração do quesito **"Conhecimento do problema e Estrutura Organizacional"** (Item II) deverão adotar os seguintes procedimentos:

Item II.1 - Conhecimento do Problema

A licitante deverá oferecer uma apreciação geral sobre as características, especificidades, gargalos e potencialidades relativos aos seguintes serviços:

- ✓ Plano de trabalho para elaboração dos projetos;
- ✓ Uso da tecnologia BIM na elaboração dos projetos;
- ✓ Organograma e fluxograma das atividades.

Neste subitem, a licitante deverá demonstrar que detém o conhecimento dos aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais das atividades relacionadas à execução dos serviços elencados, nos segmentos relacionados e, eventualmente, nas pesquisas relativas, apresentando o plano de trabalho para o cumprimento das atividades, além de descrever a metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo definição das atividades. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços, com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da Licitante.

Deverá ser apresentado um texto dissertativo com, no máximo, 20 (vinte) páginas, impressas no formato A4, fonte Arial 12. Para efeito de apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas e esquemas julgados necessários, será permitido o acréscimo de mais 03 (três) páginas, que poderão ser apresentadas em formato A3 da ABNT.

TABELA 03 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONHECIMENTO DO PROBLEMA		
Item	**Descrição dos Serviços**	**Pontos**
a)	Plano de trabalho para elaboração dos projetos	15
b)	Uso da tecnologia BIM na elaboração dos projetos	15
c)	Organograma e fluxograma das atividades	10

Obs.: Será zerada a pontuação de cada subitem (a, b ou c) da tabela 3, cuja soma resultar inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima daquele subitem — ou seja, inferior a 8 (oito) pontos nos subitens a) e b), cujo máximo é 15, e inferior a 5 (cinco) pontos no subitem c), cujo máximo é 10 —, por se entender que, abaixo desse patamar, a proposta não demonstra o domínio técnico mínimo indispensável à execução do objeto, considerada a natureza intelectual da contratação e a complexidade de uma edificação de saúde com uso obrigatório de plataforma BIM. Também **será zerada a pontuação do subitem em que a licitante deixar de atender a qualquer dos critérios assinalados como obrigatórios nas Tabelas 03.a, 03.b e 03.c**, independentemente da soma dos demais critérios daquele subitem.

TABELA 03.a – Critérios Objetivos: Plano de trabalho para elaboração dos projetos (15 pontos)

Critério objetivo	Verificação (mensurável)	Pontos
Apresenta cronograma físico com etapas e prazos compatíveis com o prazo contratual do TR - OBRIGATÓRIO	Presente e compatível = 3 / Ausente ou incompatível = 0	3
Descreve metodologia de elaboração de cada projeto (arquitetura, estrutural, elétrico etc.), com definição de atividades por disciplina	Cobre todas as disciplinas = 3 / Cobre parte das disciplinas = 1,5 / Ausente = 0	3
Identifica interfaces entre disciplinas e mecanismo de compatibilização de projetos - OBRIGATÓRIO	Presente = 3 / Ausente = 0	3
Apresenta estrutura de controle de qualidade (revisões, checagens, responsáveis técnicos)	Presente = 3 / Ausente = 0	3
Referência as normas ABNT pertinentes ao objeto (conforme relação constante do Termo de Referência) e as vincula à etapa em que se aplicam	Cita e vincula = 3 / Cita genericamente sem vínculo = 1,5 / Não cita = 0	3
Total do subitem a)		**15**

TABELA 03.b – Critérios Objetivos: Uso da tecnologia BIM na elaboração dos projetos (15 pontos)

Critério objetivo	Verificação (mensurável)	Pontos
Indica a plataforma/software BIM a ser utilizado e sua compatibilidade de formato (ex.: IFC) com o exigido no TR - OBRIGATÓRIO	Presente e compatível = 3 / Ausente ou incompatível = 0	3
Define o Nível de Desenvolvimento (LOD) a ser entregue por fase/disciplina, compatível com o exigido no TR	Compatível = 3 / Parcial = 1,5 / Ausente = 0	3
Descreve pelo menos 2 usos do BIM exigidos no TR (ex.: detecção de interferências, extração de quantitativos, compatibilização 3D) - OBRIGATÓRIO	2 ou mais usos com metodologia = 3 / 1 uso = 1,5 / Nenhum = 0	3
Apresenta Plano de Execução BIM (BEP) ou equivalente, com papéis e responsabilidades da equipe	Presente = 3 / Ausente = 0	3
Demonstra integração explícita da modelagem BIM com o cronograma apresentado no subitem a)	Integração explícita = 3 / Ausente = 0	3
Total do subitem b)		15

TABELA 03.c – Critérios Objetivos: Organograma e fluxograma das atividades (10 pontos)

Critério objetivo	Verificação (mensurável)	Pontos
Organograma apresenta todos os cargos-chave exigidos na Tabela 04 (Coordenador, Eng. Civil/Arquiteto, Eng. Estrutural, Eng. Eletricista) - OBRIGATÓRIO	Todos presentes = 2 / Falta 1 ou mais = 0	2
Organograma define linha de subordinação e comunicação entre os cargos	Presente = 2 / Ausente = 0	2
Fluxograma detalha a sequência das etapas do serviço (do recebimento do TR à entrega final) - OBRIGATÓRIO	Presente = 2 / Ausente = 0	2
Fluxograma indica pontos de controle/aprovação (marcos de revisão, entregas parciais) - OBRIGATÓRIO	Presente = 2 / Ausente = 0	2
Organograma/fluxograma compatíveis com a equipe-chave indicada na qualificação técnica indicada acima	Compatível = 2 / Incompatível = 0	2
Total do subitem c)		10

Nota: cada linha do checklist corresponde a um elemento objetivamente verificável (presença/ausência de um item exigido no Anteprojeto/Termo de Referência), eliminando o espaço de apreciação subjetiva da Comissão de Julgamento e Seleção sobre o que constitui uma proposta "completa" ou "coerente".

Item III – Experiência e Conhecimento da Equipe Chave – 40 Pontos

TABELA 04 – CRITÉRIOS DE EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EQUIPE CHAVE		
Item	Descrição dos Serviços	Pontos
a)	Coordenador Geral	15
b)	Engenheiro Civil Senior / Arquiteto Senior – Projeto de Arquitetura de Edificações de Saúde	10
c)	Engenheiro Civil Senior – Projeto Estrutural de Edificações de Saúde	10
d)	Engenheiro Eletricista Senior – Projeto Elétrico de Edificações de Saúde	5

Item	Equipe Técnica Chave	Atestado	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
1	Engenheiro Civil Coordenador ou Arquiteto e Urbanista Coordenador			15
1.1	Experiência em Elaboração de Projetos de Arquitetura para Edificações de Saúde, com utilização de Plataforma BIM	2	2,5	5
1.2	Experiência em Elaboração de Projetos Estrutural para Edificações de Saúde, com utilização de Plataforma BIM	2	2,5	5
1.3	Experiência em Elaboração de Orçamento para Edificações de Saúde	2	2,5	5
2	Engenheiro Civil Pleno e/ou Arquiteto Senior - Edificações			10
2.1	Experiência em Elaboração de Projetos de Arquitetura para Edificações de Saúde, com utilização de Plataforma BIM	2	2,5	5
2.2	Experiência em Elaboração de Orçamento para Edificações de Saúde	2	2,5	5
3	Engenheiro Civil Pleno - Projeto Estrutural			10

Item	Equipe Técnica Chave	Atestado	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
3.1	Experiência em Elaboração de Projetos Estrutural para Edificações de Saúde, com utilização de Plataforma BIM	2	2,5	5
3.2	Experiência em Elaboração de Orçamento para Edificações de Saúde	2	2,5	5
4	Engenheiro Eletricista Pleno			5
4.1	Experiência em Elaboração de Projetos Elétricos para Edificações de Saúde	2	2,5	5
Total				40

- Engenheiro Civil **Coordenador** ou Arquiteto e Urbanista **Coordenador** – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao Conselho de Classe com experiência de mais de 10 (dez) anos de experiência na área de engenharia, com experiência comprovada em coordenação de levantamentos, estudos e projetos, orçamentos em área de especialização necessária de interesse específico da CONTRATANTE com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura e engenharia;

- Engenheiro Civil/Arquiteto Pleno – Profissional de nível superior pleno devidamente registrado junto ao conselho de classe com mínimo de 5 (cinco) anos de formação, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia – **Projeto Arquitetônico**

- Engenheiro Civil Pleno – Profissional de nível superior pleno devidamente registrado junto ao conselho de classe com mínimo de 5 (cinco) anos de formação, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia – **Projeto Estrutural**

- Engenheiro Eletricista Pleno – Profissional de nível superior pleno devidamente registrado junto ao conselho de classe com mínimo de 5 (cinco) anos de formação, com experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia **– Engenharia Elétrica;**

Cada profissional somente pode ocupar uma função, exceção ao coordenador geral que pode ser alocado em até duas funções (coordenador e mais uma).

Fator de Permanência (Fp):

✓ Se o profissional for do quadro técnico de funcionários permanentes ou contratado da empresa há mais de um ano: Fp = 1,00;

✓ Se o profissional não for do quadro de funcionários permanentes ou contratado da empresa há mais de um ano ou contratado: Fp = 0,80;

✓ As notas de cada profissional indicado serão multiplicadas pelo fator de permanência respectivo.

A Proposta Técnica deverá cumprir as seguintes exigências para análise da capacidade técnica pelo Consórcio:

✓ Registro de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA ou Conselho Profissional competente;

✓ Os atestados ou certidões ou declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA ou conselho competente;

✓ Caso o atestado ou certidão ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser apresentado: declaração formal do contratante principal confirmando a participação da licitante na execução do serviço objeto do contrato, ou autorização da subcontratação pelo contratante principal onde conste nome do subcontratado, ou contrato firmado entre o contratado principal e a licitante subcontratada devidamente registrado no CREA;

✓ Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pontuados na "Capacidade Técnica da Equipe" através da apresentação da Carteira Profissional de Trabalho e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome dos profissionais, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social da empresa e certidão do CREA para o caso de sócio ou dirigente;

A Concorrente que não atender aos itens acima e/ou não alcançar pontuação de 70 (setenta) pontos referentes à Proposta Técnica, não será classificada.

27. PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, **por meio eletrônico na plataforma indicada no edital e apresentados em anexo no sistema, juntamente com a garantia da proposta e de planilhas orçamentárias descritivas, devidamente assinada eletronicamente ou digitalmente** pelo administrador ou representante legal da proponente.

28. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA TÉCNICA, DA NOTA DE PREÇO E DA NOTA FINAL

O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e será vencedor o participante que alcançar a maior NOTA FINAL (NF), levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = [(NT x 0,7) + (NP x 0,3)]

NT (NOTA TÉCNICA) = PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, obtida pelo participante.

NP (NOTA DE PREÇO) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100 (cem), e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero).

NF (NOTA FINAL) = Pontuação Final alcançada por cada participante levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Proposta Técnica (NOTA TÉCNICA) e para a Proposta de Preço (NOTA de PREÇO), sendo 100(cem) pontos o máximo a ser obtido. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

29. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

29.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

29.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

29.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

29.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

29.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

29.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item, anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

29.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

30.2. Naquilo que for omisso o presente Projeto Básico, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

30.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

31. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

31.1. Pedro Jayme Lani Junior, Servidor Público do Município de São Roque do Canaã, Engenheiro Civil, CREA ES 20109/D.

31.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados através do Portal de Compras Públicas indicado no edital.

Ibiraçu, 20 de outubro de 2026.

PEDRO JAYME LANI JUNIOR

Engenheiro Civil

CREA ES 20109/D

Anexo II – Planilha Orçamentária Referencial

Valor global estimado de R$ 359.432,84, com base na Tabela de Referência DER-ES (Edificações), área estimada de 1.500 m².

Item	Código DER-ES	Serviço	Unid.	Custo unitário (R$)	Quant.	Total (R$)
1.1	10309	Coordenador técnico especialista	mês	18.041,96	4	72.167,84
1.2	PROJ	Projeto arquitetônico	m²	47,45	1.500	71.175,00
1.3	PROJ	Levantamento arquitetônico	m²	9,76	1.500	14.640,00
1.4	PROJ	Projeto estrutural, inclusive fundação	m²	19,85	1.500	29.775,00
1.5	PROJ	Projeto de estrutura metálica	m²	16,40	1.500	24.600,00
1.6	PROJ	Projeto hidrossanitário	m²	14,66	1.500	21.990,00
1.7	PROJ	Levantamento de redes hidrossanitárias	m²	3,20	1.500	4.800,00
1.8	PROJ	Projeto de redes elétricas	m²	22,77	1.500	34.155,00
1.9	PROJ	Levantamento de cargas e redes elétricas	m²	4,54	1.500	6.810,00
1.10	PROJ	Projeto de cabeamento estruturado (voz, dados e sonorização)	m²	11,29	1.500	16.935,00
1.11	PROJ	Projeto de prevenção e combate a incêndio	m²	6,01	1.500	9.015,00
1.12	PROJ	Projeto de climatização e conforto ambiental	m²	10,55	1.500	15.825,00
1.13	PROJ	Projeto de alarme e CFTV	m²	6,93	1.500	10.395,00

Item	Código DER-ES	Serviço	Unid.	Custo unitário (R$)	Quant.	Total (R$)
1.14	PROJ	Projeto de SPDA (para-raios/gaiola de Faraday)	m²	3,38	1.500	5.070,00
1.15	PROJ	Projeto de gases medicinais	m²	1,09	1.500	1.635,00
1.16	PROJ	Maquete eletrônica (imagem 3D)	m²	5,21	1.500	7.815,00
1.17	PROJ	Planilha orçamentária (quantitativos, memória de cálculo, composições, cronograma físico-financeiro e cotações)	m²	8,42	1.500	12.630,00
		Total				**359.432,84**

Anexo III – Requisitos BIM e Normas Técnicas Mínimas

Este anexo fixa os parâmetros a que se referem as Tabelas 03.a e 03.b. A contratada poderá adotar requisitos superiores, nunca inferiores.

A. Requisitos BIM

Requisito	Exigência mínima
Modelo	Modelos por disciplina, federados em modelo único de coordenação
Formato aberto	IFC 2x3 ou IFC 4, além do formato nativo do software utilizado
Entrega gráfica	Pranchas em PDF e DWG extraídas do modelo
Nível de desenvolvimento – estudo preliminar (etapa 1)	LOD 200
Nível de desenvolvimento – projeto arquitetônico definitivo e estrutural (etapas 2 e 3)	LOD 300
Nível de desenvolvimento – modelo final compatibilizado (etapa 6)	LOD 350 para arquitetura, estrutura e instalações
Usos BIM obrigatórios	Detecção de interferências (clash detection) com relatório; extração de quantitativos para a planilha orçamentária; compatibilização 3D entre disciplinas; visualização 3D para aprovação do contratante
Plano de Execução BIM (BEP)	Entregue em até 10 dias da Ordem de Serviço, com papéis, responsabilidades, padrão de nomenclatura e rotina de trocas
Referências	ABNT NBR ISO 19650 (partes 1 e 2) e ABNT NBR 15965

B. Normas técnicas e regulamentos a observar (relação mínima)

Disciplina	Normas e regulamentos
Estabelecimento de saúde	RDC Anvisa nº 50/2002; RDC Anvisa nº 611/2022 e instruções normativas correlatas (proteção radiológica em radiologia diagnóstica)
Arquitetura e acessibilidade	NBR 9050; NBR 15575 (no que couber)
Estrutura e fundações	NBR 6118; NBR 6122; NBR 8800; NBR 6120; NBR 6123
Hidrossanitário e drenagem	NBR 5626; NBR 8160; NBR 10844

Disciplina	Normas e regulamentos
Elétrica	NBR 5410; NBR 13534 (instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde); NBR 16690 (fotovoltaico, se previsto)
SPDA	NBR 5419
Climatização	NBR 16401; NBR 7256 (tratamento de ar em estabelecimentos de saúde)
Gases medicinais	NBR 12188
Cabeamento estruturado	NBR 14565
Incêndio e pânico	Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo; NBR 9077 (no que couber)
Orçamento	Resolução TCE-ES nº 366/2022; tabelas DER-ES, SINAPI e demais referenciais oficiais
Resíduos (especificação da futura obra)	Resolução CONAMA nº 307/2002

Anexo IV – Modelos de formulários e declarações

Formulário IA – Experiência da licitante (Quesito I)

Linha da Tabela 02	Contratante e obra	Área da edificação (m²)	Uso do BIM (sim/não)	Documento (atestado + CAT/CAO nº)	Folha da proposta
a) Arquitetura					
b) Estrutural					
c) Elétrico					
d) Climatização					

Formulário IB – Equipe-chave (Quesito III)

Função (Tabela 04)	Nome	Registro CREA/CAU	Forma de vínculo	CAT nº (até 2 por linha)	Folha da proposta
1. Coordenador-geral					
2. Projeto arquitetônico					
3. Projeto estrutural					
4. Projeto elétrico					

Modelo de Proposta de Preço

Ao CIM Polinorte – Concorrência Eletrônica nº 01/2026. A empresa [razão social], CNPJ xxx, oferta desconto linear de xx% ([por extenso]) sobre todos os preços unitários do Anexo II, resultando no valor global de R$ xxx ([por extenso]). Validade: 90 dias. Declara que o preço inclui todos os custos, tributos, encargos e BDI, e que cumpre as exigências do Edital. Dados bancários: xxx. Local, data e assinatura digital do representante legal.

Modelos de declarações (pode ser elaborada uma única declaração contendo todos os itens abaixo)

1. Inexistência de fato impeditivo e de enquadramento nas vedações do art. 14.
2. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição (trabalho do menor).
3. Cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados (art. 63, IV).

4. A proposta compreende o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (art. 63, §1º).
5. Enquadramento como ME/EPP e atendimento aos limites do art. 4º, §§2º e 3º (se for o caso) (observar o enquadramento legal tributário).
6. Conhecimento das condições locais, para quem não realizar visita técnica (art. 63, §3º).
7. Disponibilidade de equipe, instalações e softwares na data da contratação.
8. Compromisso de participação do profissional indicado, com anuência deste (quando não houver outro vínculo).

Obs.: Elaboração independente de proposta.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibiraçu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21[2]

2 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Anexo V – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº xx/2026

CONTRATO Nº xx/2026, que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, CNPJ XX, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Ericina, Ibiraçu/ES, neste ato representado por seu Presidente, [nome], doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ [XX], com sede em [XX], representada por [nome, CPF], doravante CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 (Processo nº 359/2026), mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, em plataforma BIM, para construção de clínica de exames por imagem e diagnóstico e ampliação da sede do CIM Polinorte, com área estimada de 1.500 m², conforme Projeto Básico, Edital e proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DO PREÇO. Regime de empreitada por preço unitário. Valor global de R$ XX, resultante do desconto linear de XX% sobre a planilha referencial, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS. Execução em 120 (cento e vinte) dias, contados da Ordem de Serviço, com início em até 3 (três) dias úteis após sua emissão. Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS E DO PAGAMENTO. Os produtos serão entregues e pagos conforme o cronograma abaixo, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada etapa. A última etapa ajustará o valor à área efetivamente projetada.

Etapa	Prazo (dias da OS)	Produto	% do valor
1	30	Levantamento arquitetônico e de redes existentes; estudo preliminar arquitetônico; BEP	10%
2	45	Projeto arquitetônico definitivo e apresentação 3D	10%
3	60	Projeto estrutural (fundações e estrutura metálica) compatibilizado	20%
4	90	Projetos hidrossanitário, elétrico e de climatização	30%

Etapa	Prazo (dias da OS)	Produto	% do valor
5	100	Projetos de SPDA, gases medicinais, cabeamento estruturado, prevenção e combate a incêndio, alarme e CFTV	20%
6	120	Modelo BIM federado e compatibilizado, relatório de interferências, maquete eletrônica, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra	10%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE. Preços irreajustáveis por 12 meses da data do orçamento estimado; após, reajuste pelo INCC/FGV, por apostilamento. Pedidos de reequilíbrio serão decididos em até 1 (um) mês (art. 92, XI).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO. Cada etapa será recebida provisoriamente pelo fiscal técnico em até 15 (quinze) dias da entrega, com as ARTs/RRTs, e definitivamente após as correções solicitadas, a serem feitas pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis (art. 140). O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Além das previstas no Projeto Básico: executar os projetos conforme normas do Anexo III; manter a equipe-chave indicada, substituindo-a apenas com aprovação prévia; emitir ARTs/RRTs de todas as disciplinas; realizar reuniões de briefing antes de cada etapa; corrigir, às suas expensas, falhas e incompatibilidades apontadas, inclusive durante a licitação e execução da futura obra; manter as condições de habilitação; e responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES.

9.1. DA CONTRATANTE

Fornecer as informações, plantas e documentos existentes; designar gestor e fiscais; analisar as entregas nos prazos; efetuar os pagamentos; e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades.

9.2. DA CONTRATADA

Executar todas os projetos em obediência a todo o regramento e prazos estabelecidos no projeto básico.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO. Vedada a subcontratação total. Admitida a subcontratação parcial das disciplinas de gases medicinais, SPDA, alarme e CFTV, mediante

autorização prévia, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA e vedada a subcontratação de pessoa com vínculo com agentes do CONTRATANTE (art. 122).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, em caráter definitivo, os direitos patrimoniais sobre os projetos, modelos e documentos produzidos, inclusive os arquivos editáveis, que poderão ser livremente utilizados, alterados e reproduzidos (art. 93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA. Garantia de 2% do valor do contrato, acrescida da garantia adicional do art. 59, §5º, se houver, nos termos da cláusula 13 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA. A CONTRATADA responde pelos vícios dos projetos pelo prazo de 5 (cinco) anos do recebimento definitivo, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil e das responsabilidades perante o conselho profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO. A execução será acompanhada por gestor e fiscais técnico e administrativo designados por portaria, que registrarão as ocorrências e determinarão a correção de falhas (art. 117). A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 15 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137, de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO. Projeto/Atividade 01101.1012200031.001; Elemento 4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO. O CONTRATANTE divulgará este contrato no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, condição de eficácia (art. 94, I).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. Comarca de Ibiraçu/ES.

Ibiraçu/ES, xx de xx de 2026.

CONTRATANTE: _____ · CONTRATADA: _____

Testemunhas: 1) _____ 2) _____